

## Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

### Portaria n.º 409/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Linha da Beira Alta — Troço Guarda/Vilar Formoso — Subtroço 3.1, Prestação de Serviços de Assessoria, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra relativa à Empreitada Geral de Modernização do Troço Guarda/Vilar Formoso — 1.ª Fase».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a prestação de serviços «Linha da Beira Alta — Troço Guarda/Vilar Formoso — Subtroço 3.1, Prestação de Serviços de Assessoria, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra relativa à Empreitada Geral de Modernização do Troço Guarda/Vilar Formoso — 1.ª Fase», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1.200.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2018 a 2019.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato «Linha da Beira Alta — Troço Guarda/Vilar Formoso — Subtroço 3.1, Prestação de Serviços de Assessoria, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra relativa à Empreitada Geral de Modernização do Troço Guarda/Vilar Formoso — 1.ª Fase», até ao montante global de € 1.200.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2018: € 482.400,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Em 2019: € 717.600,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311556492

## DEFESA NACIONAL

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 7797/2018

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 105/2007, de

3 de abril, e 116/2011, de 5 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços podem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e em decorrência do estabelecido na supra citada Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, que fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis e que através do Despacho n.º 11576/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 1017/2017, de 18 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro, estabeleceu-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-geral do Ministério da Defesa Nacional SG/MDN.

Considerando a necessidade de assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento, de forma a potenciar a otimização dos recursos, bem como consolidar as capacidades em edificação, com vista ao cumprimento da missão, importa proceder aos seguintes reajustes e alterações:

1 — É extinta a Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, abreviadamente designada por DGOP, integrada na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, abreviadamente designada por DSAF e criada, dentro da referida Direção, a Divisão Financeira e Controlo de Gestão, abreviadamente designada por DFCG.

2 — São alterados os números 1.1. e 5 do citado Despacho n.º 11576/2015, de 30 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 1017/2017, de 18 de janeiro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

«1.1 — Divisão Financeira e Controlo de Gestão, abreviadamente designada por DFCG, à qual compete assegurar as competências previstas nas alíneas a) a f) do artigo 3.º da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, incluindo, entre outras:

a) No âmbito do controlo de gestão assegurar a produção de indicadores de suporte à tomada de decisão;

b) Desenvolver e coordenar o sistema de contabilidade analítica e o modelo de custeio;

c) Assegurar o reporte de informação a ser prestada a entidades externas, de acordo com a legislação vigente.

5 — A Divisão Financeira e Controlo de Gestão, a Divisão de Recursos Humanos e a Divisão de Auditoria são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau.»

3 — Dando continuidade ao anteriormente estabelecido, a Direção de Serviços Administrativos e Financeiros assegura a gestão da documentação e dos arquivos, corrente, intermédio e histórico do MDN.

4 — Em prosseguimento da organização anteriormente estabelecida a Divisão de Auditoria (DA), criada pelo n.º 3 do supra citado Despacho n.º 11576/2015, de 30 de setembro, continua na dependência funcional da Direção de Serviços de Gestão e Inovação (DSGI).

5 — É revogado o n.º 4 do Despacho n.º 11576/2015, de 30 de setembro.

6 — É revogado o Despacho n.º 1017/2017, de 18 de janeiro.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2018.

30 de julho de 2018. — O Secretário-Geral, *João Miguel Martins Ribeiro*.

311554978

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

### Hospital das Forças Armadas

#### Aviso n.º 11178/2018

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho do Diretor do H FAR, foi consolidada definitivamente a Cedência de Interesse Público na carreira e categoria Especial Médica, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Assistente Graduada, da área de Pneumologia, Lúcia Isabel de Andrade Nóbrega Soares, mantendo-se posicionada na 1.ª posição remuneratória no nível remuneratório 54, da tabela remuneratória única, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Hospital das Forças Armadas, tendo-se procedido à celebração